LEI ORDINÁRIA N. 1028, DE 24 DE MAIO DE 2016.

"Dispõe sobre a Doação de Bem Imóvel do Município de Angélica - MS, ao Estado de Mato Grosso do Sul, para Construção do Prédio do Poder Judiciário da Comarca de Angélica e dá outras providências..."

LUIZ ANTONIO MILHORANÇA, Prefeito Municipal de Angélica - MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 10 -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 01 (um) Imóvel Urbano, constituído pelo Lote nº. 10/A e 11/A, no Centro Cívico I, medindo 3.750,00 m² (três mil setecentos e cinquenta) metros quadrados, do Patrimônio Público Municipal **ao Estado** de Mato Grosso do Sul, com as seguintes confrontações, conforme anexo único

A Nordeste: medindo 75,00 metros, confronta-se com a Av. Treze de Maio.

A Sudeste: medindo 50,00 metros, com a Calçada.

A Noroeste: medindo 50,00 metros, confronta-se com o lote 11/B, da mesma quadra.

A Sudoeste: medindo 75,00 metros, confronta-se com Área Verde do Centro Cívico I.

Art. 20 -O imóvel será doado para a construção da sede do Prédio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, Comarca de Angélica.

Art. 3º - A escritura será repassada logo após o término da construção, devendo conter em sua

Art. 4º - O Donatário terá o prazo de 02 (dois) anos a partir da promulgação da Lei para conclusão

Art. 50 -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1024/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angélica, em 24 de maio de 2016.

Luiz Antonio Milhorança Prefeito Municipal